



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
COORDENADORIA DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR NO TRABALHO

EDITAL N° 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 – PROGEP FEIRA DE TALENTOS DOS SERVIDORES ARTESÃOS DA UFPA

O **PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL (PROGEP)**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 584/2021 (Reitoria), por meio da Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho (CQVT), integrante da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV/PROGEP), torna público o edital de chamada pública para participação na **FEIRA DE TALENTOS DOS SERVIDORES ARTESÃOS DA UFPA (2024)**, destinado ao credenciamento de expositores servidores artesãos para participação na ação, em conformidade com as diretrizes da Lei n° 14.681, de 18 de setembro de 2023 e do Decreto n° 6.833, de 29 de abril de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui-se objeto deste chamamento público o credenciamento como expositores, na condição de artesãos, de servidores (ativos e aposentados) na ação “**Feira de Talentos dos Servidores Artesãos da UFPA**”, destinada à exposição e comercialização de produtos próprios e resultantes do emprego de técnicas manuais, além da ministração de oficina.

1.2. Os interessados em credenciarem-se como expositores da ação em questão devem apresentar comprovante de vínculo com a UFPA emitido pelo SIGRH, elaborar e submeter à análise **Projeto de Exposição** (Anexo I) contendo:

- a) a descrição de atividades artesanais das quais tenham domínio, cujos produtos podem ser expostos e comercializados na “Feira de Talentos dos Servidores Artesãos da UFPA”; e
- b) o plano para realização de oficina sobre tais habilidades manuais, a qual será ministrada gratuitamente para os servidores da UFPA.

1.3. A Feira de Talentos ocorrerá mensalmente, preferencialmente na primeira semana de cada mês, habitualmente no *hall* do prédio da Reitoria, respeitando-se, contudo, a programação estabelecida pela Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho (CQVT/DSQV), a qual poderá, com prévia comunicação, organizar o evento em outro espaço da UFPA.

1.4. O horário de exposição será das 9h às 16h, conforme calendário previamente estipulado pela CQVT (Anexo III), ressalvados os casos em que sejam oferecidos alimentos perecíveis.

1.5. Poderá ser expositor o servidor artesão de qualquer modalidade disponível no Regimento da Feira de Talentos (Anexo II).

1.6. A Feira de Talentos é destinada a expositores credenciados pela CQVT/DSQV/PROGEP, ressalvada a hipótese prevista no item 2.3.

1.7. Não será permitida a comercialização de produtos não fabricados pelos artesãos habilitados

pela CQVT/DSQV/PROGEP.

1.8. Não será permitida a comercialização de produtos alimentícios e artesanais na mesma estrutura individual de exposição (barraca).

1.9. Os artesãos expositores comprometem-se a cumprir integralmente as normas e determinações estabelecidas no Regimento da Feira de Talentos (Anexo II), tanto pelo zelo na condução do evento quanto pela contribuição com o objetivo institucional de promover ambiente recreativo, agradável e salutar que favoreça a qualidade de vida dos envolvidos.

1.10 A “Feira de Talentos dos Servidores Artesãos da UFPA” é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico “Valorizar servidores com foco em resultados”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPA 2016-2025), sendo as vagas destinadas exclusivamente para servidores públicos docentes e técnico-administrativos ativos e aposentados da Universidade Federal do Pará, os quais deverão atender rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

1.11. A competência para gerenciar as etapas do processo seletivo é da Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho (CQVT), órgão integrante da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV/PROGEP).

2. DAS VAGAS

2.1. São disponibilizadas o total de **7 (sete) vagas** para novos expositores artesãos, devendo o **excedente permanecer em lista de espera**.

2.2. Os expositores em lista de espera terão mera expectativa de chamada, não sendo a UFPA obrigada a realizar a convocação sem que haja liberação de espaço.

2.3. Excepcionalmente, quando o total de vagas disponibilizadas não tiver demanda suficiente de servidores e seus familiares, as vagas excedentes serão destinadas para os expositores vinculados à “Feira de Agricultura Familiar” da UFPA, evento ligado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme critérios estabelecidos pela CQVT/DSQV.

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em consonância com os princípios de publicidade e da isonomia, poderão participar deste chamamento público todos os servidores da UFPA artesãos que tiverem condições de expor seus produtos artesanais nas datas estabelecidas no Calendário Anual de Exposições.

3.2. A presença dos artesãos nas reuniões sobre a organização dos eventos (pré-feira) é obrigatória, sendo permitidas até 3 (três) faltas ao ano.

3.3. Serão descredenciados da ação os artesãos que faltarem até 3 (três) vezes aos eventos previstos no Calendário Anual de Exposições, não se contabilizando, neste montante, as ausências nas ações de caráter extraordinário.

3.4. Os artesãos deverão oferecer atendimento de qualidade aos seus usuários, enfatizado pelo tratamento cordial e humanizado, sobressaindo sempre o respeito à diversidade.

3.5. Os artesãos deverão respeitar os protocolos fundamentais de biossegurança adotados no

âmbito da UFPA em função da pandemia do novo coronavírus, conforme orientação do grupo de trabalho (GT) institucional criado para essa finalidade.

3.6. O artesão que maneja produtos alimentícios deverá apresentar certificação específica para manipulação de alimentos, além de carteira de saúde.

3.7. Os artesãos que comercializarem produtos alimentícios deverão utilizar touca, luvas e avental, além de observarem as recomendações presentes no Item 3.5.

3.8. Todos os expositores em atuação na Feira de Talentos deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

3.9. Durante o horário de funcionamento da Feira, as estruturas individuais de exposição não poderão permanecer sem a presença dos artesãos ou de seus representantes, ambos devidamente identificados.

3.10. Os preços dos produtos deverão estar claramente identificados, compatíveis com o mercado.

3.11. Os artesãos não poderão utilizar material contendo substâncias consideradas inflamáveis, nem quaisquer outros de natureza explosiva.

3.12. A participação na Feira de Talentos da UFPA está condicionada à aprovação do Projeto de Exposição e sua posterior inclusão no Cadastro de Projetos de Exposição, ambos de competência da CQVT/DSQV/PROGEP.

3.13. O tempo de permanência das proposições aprovadas no Cadastro de Projetos de Exposição é de 2 (dois) anos, podendo se estender se, cumulativamente, houver:

- a) manifestação de interesse do artesão; e
- b) autorização da CQVT, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

3.14. Os expositores artesãos arcarão com todos os custos de sua participação na Feira de Talentos, incluindo-se as eventuais despesas com aluguel, montagem e desmontagem de sua estrutura individual de exposição, o traslado, zelo e segurança de todo o seu material e a confecção dos uniformes utilizados no evento.

3.15. A UFPA não será responsável por eventuais danos, furtos ou extravios de materiais utilizados pelos expositores artesãos.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O credenciamento objeto deste edital **não resultará em nenhum tipo de remuneração a ser efetuada pela UFPA aos expositores artesãos, bem como não cobrará nenhuma taxa para participação dos artesãos credenciados.** Assim, serão oferecidos como contrapartida:

- a) a possibilidade de exposição e comercialização dos artigos artesanais;
- b) a possibilidade de divulgação nos canais de comunicação da PROGEP aos servidores;
- c) o local para alocação das estruturas individuais de exposição.

5. DA RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR NO TRABALHO (CQVT/DSQV/PROGEP)

5.1. A Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT/DSQV/PROGEP) responsabiliza-se:

- a) por todas as providências administrativas de análise dos projetos e oficinas, bem como de cadastro dos expositores credenciados;
- b) pela organização e divulgação, sem ônus para o credenciado, do período de exposição da Feira de Talentos; e
- c) pela reserva do local para alocação das estruturas individuais de exposição.

6. DA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR ARTESÃO

6.1. O servidor credenciado como expositor artesão é responsável por:

- a) promover a divulgação do período de exposição da Feira de Talentos em suas redes sociais, utilizando o modelo disponibilizado pela CQVT/DSQV;
- b) realizar sua exposição conforme: (1) as especificações deste edital; e (2) o disposto no Projeto de Exposição aprovado;
- c) oferecer atendimento de qualidade, conforme expresso no item 3.4 deste edital;
- d) fazer a reserva das estruturas individuais de exposição (barracas) e combinar sua entrega e instalação no local reservado para a alocação;
- e) arcar com quaisquer custos (como aluguel, montagem e desmontagem das estruturas individuais de exposição, transporte etc.) referentes ao seu material;
- f) providenciar sua própria alimentação durante a exposição na feira;
- g) providenciar a confecção dos uniformes a serem utilizados na Feira de Talentos, de acordo com a padronização disponibilizada pela CQVT/DSQV;
- h) responsabilizar-se por eventuais insatisfações ou danos ocasionados aos clientes com respeito aos produtos em exposição e comercialização.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de **19 de fevereiro a 01 de março de 2024**.

7.2. Para efetivar a inscrição, a entrega do comprovante de vínculo com a UFPA e do Projeto de Exposição contendo os requisitos dispostos no Item 1.2 poderá ser realizada:

- a) eletronicamente, por meio do envio do arquivo digital para o endereço eletrônico sqv@ufpa.br;
- b) presencialmente, por meio do comparecimento à CQVT, localizada na Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém/Pará, CEP 66075-110 – Cidade Universitária Reitor José da Silveira Netto, Prédio da Reitoria, 1º andar, portando documento impresso.

7.3. O **preenchimento das vagas obedecerá a ordem de inscrição**, considerando a data e a hora da entrega do Projeto de Exposição contendo os requisitos dispostos no item 1.2.

7.4. As inscrições que excederem as vagas disponíveis ficarão em lista de espera, classificados conforme a ordem estabelecida no item 7.3, e serão chamados caso haja alguma desistência.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. Em caso de desistência, o expositor credenciado notificará a CQVT/DSQV por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, nesta hipótese, outro expositor artesão ser alocado na vaga em questão.

8.2. O preenchimento das vagas desocupadas por desistência ocorrerá pela ordem da fila de espera.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso poderá ser entregue:

a) eletronicamente, por meio do envio do arquivo digital para o endereço eletrônico sqv@ufpa.br;

b) presencialmente, por meio do comparecimento à CQVT, localizada na Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém/Pará, CEP 66075-110 – Cidade Universitária Reitor José da Silveira Netto, Prédio da Reitoria, 1º andar, portando documento impresso.

9.3 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação não entregue no prazo disposto no Item 7.1 deste edital.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19/02/2024
Período de Inscrição	19/02/2024 A 01/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	06/03/2024
Recebimento de Recursos	07/03/2024
Resultado Definitivo	12/03/2024
Reunião Pré-feira	20/03/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) presencialmente na CQVT (localização presente na alínea “b” do Item 7.3), de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, devendo o interessado trazer mídia removível compatível com as estações de trabalho local para receber a cópia digital;

b) no sítio eletrônico

<https://progep.ufpa.br/progep/eventos-qualidade-de-vida-no-trabalho/feira-de-talentos>.

- 11.2.** A CQVT não fornecerá, sob hipótese alguma, via impressa do edital e seus anexos.
- 11.3.** Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na CQVT/DSQV por meio do endereço eletrônico sgv@ufpa.br.
- 11.4.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do sítio eletrônico, bem como a obediência às datas e prazos previstos neste edital e no cronograma.
- 11.5.** O servidor que proceder à solicitação de credenciamento ficará submetido às regras deste edital, estando ciente e de acordo com todas elas.
- 11.6.** O número de vagas poderá ser ampliado em caso de liberação de novos espaços de exposição, a critério da PROGEP, respeitando-se a ordem classificatória e a fila de espera.
- 11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV/PROGEP).
- 11.8.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I: Projeto de Exposição (modelo);

Anexo II: Regimento da Feira de Talentos;

Anexo III: Calendário de Exposições.

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

Ícaro Duarte Pastana

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
Portaria nº 584/2021 (Reitoria)

Bárbara Maria Moura da Cunha Troeira

Diretora de Saúde e Qualidade de Vida
Portaria nº 3675/2016 (Reitoria)